



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116
CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR
CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1816/2020.

Súmula: Altera-se o ANEXO IV da lei nº 534/2009 alterada pela Lei nº 141/2018, para o fim de modificar o requisito para ocupação do cargo de Coordenador do Setor de Controle Interno, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se o ANEXO IV da Lei nº 534/2009 alterada pela Lei nº 141/2018, para o fim de modificar o requisito para ocupação do cargo de Coordenador do Setor de Controle Interno no Município de Novo Itacolomi/PR, exigindo-se para a ocupação do cargo curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública, passando o ANEXO IV a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV

[...]

CARGO:	<i>Controlador do Setor de Controle Interno</i>
REQUISITOS:	<i>Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública</i>
ATRIBUIÇÕES:	[...]

[...]”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116
CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR
CNPJ 95.639.472/0001-03

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi/PR, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal